

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2025 | Edição: 140 | Seção: 3 | Página: 182

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

## EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO e a PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.428.409/0001-27, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2021. OBJETO: Admissão da responsabilidade objetiva pela prática dos fatos objeto do referido processo, por parte da PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, em troca da concessão, à mencionada pessoa jurídica, dos benefícios previstos na Portaria Normativa CGU n. 155/2024. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pela CGU, VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União e, pela PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, suas procuradoras, Alice do Amaral Peixoto Moreira Franco, OAB/RJ nº 114.033, Ana Carolina Catarcione Schmidt Grumach, OAB/RJ nº 189.352 e Fernanda Frisch Rozes Dawidowitsch, OAB/RJ nº 248.607. COMPROMISSOS DA PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.428.409/0001-27, com fundamento no art. 2º da Portaria Normativa n. 155/2024: (1) Perder, em favor do ente lesado (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial indevido ou ao enriquecimento ilícito direta ou indiretamente obtido da infração, quantificado no valor de R\$ 19.174,33 (dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); (2) Comprovar o pagamento do valor da multa prevista no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no prazo de até trinta dias após a publicação do extrato do Termo de Compromisso pelo Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, no valor de R\$ 57.522,99 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), sem cumulação com a sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória; (3) Aplicar e monitorar seu programa de integridade, levando em consideração os parâmetros dos artigos 56 e 57 do Decreto nº 11.129/2022, mantendo-o em constante funcionamento e implementando as adaptações necessárias em decorrência de mudanças no perfil de risco, caso ocorram; (4) Ficar suspensa/impedida de licitar e contratar com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), pelo prazo de 90 (noventa) dias; (5) Atender aos pedidos de informações relacionados aos fatos do processo, que sejam de seu conhecimento; (6) Não interpor recursos administrativos no âmbito do processo administrativo em que celebrado o termo de compromisso; (7) Dispensar a apresentação da peça de defesa, quando cabível; e (8) Desistir de eventuais ações judiciais, caso existentes, bem como não ajuizar novas demandas relativas ao processo administrativo ou ao termo de compromisso celebrado.

Processo CGU: 00190.105657/2024-58

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.